



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu _____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) _____, tendo sido aprovado no seletivo para fins de afastamento constante no Edital nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, Campus _____, manifesto em caráter irrevogável, minha inteira concordância com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos, deveres e obrigações como disposto na Resolução nº 117/2019, comprometendo-me a:

I – permanecer no quadro de pessoal ativo permanente do IFMA, salvo em casos fortuitos ou de força maior:

- a) durante o período do afastamento; e,
- b) após a conclusão do curso, por um período não inferior ao do afastamento, incluída as prorrogações e em regime de trabalho igual àquele em que se encontrava no momento da concessão;

II – obter a diplomação do título que justificou o objeto do afastamento, nos casos de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*;

III – obter relatório de estágio, com o parecer do professor supervisor, no caso de Programa de Pós-Doutorado;

IV - não exercer outra atividade remunerada pública ou privada durante o período de afastamento, sob pena de revogação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei, excepcionados os casos de acumulação lícita de cargos e/ou empregos públicos preexistentes ao afastamento;

V – que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado a área de atribuição do cargo efetivo, ao seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso, ou a área de competências da sua unidade de exercício no âmbito do IFMA;

VI – protocolar, semestralmente, à Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação, a contar do início do seu afastamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula, nos casos de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*;
- b) histórico escolar, nos casos de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*;
- c) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo professor

orientador ou supervisor para os casos de Pós-Doutorado.

VII – protocolar à Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação nos casos de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*:

- a) comprovante de marcação da defesa do trabalho de conclusão do curso, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) ata de defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, em até 15 (quinze) dias após a defesa;
- c) documento formal, expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a data de conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo diploma, no prazo de 30 (trinta) após retorno ao efetivo exercício do cargo à sua Unidade de Lotação;
- d) cópia da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado devidamente aprovada para que seja encaminhada à biblioteca de sua Unidade de Lotação, 30 (trinta) dias após retorno ao efetivo exercício do cargo;
- e) diploma em até 30 (trinta) dias após a sua expedição;

VIII – divulgar os resultados finais da pesquisa, sob forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos ou externos ao IFMA, quando solicitados;

IX – protocolar publicações ou trabalhos realizados, durante o período de afastamento, onde conste referência da promoção ou apoio do IFMA;

X – responder, nos prazos estabelecidos, as informações que vierem a ser solicitadas pelo IFMA

XI – responsabilizar-me diretamente pelo processo de reconhecimento do diploma nos casos de Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* no exterior, de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Nacional de Educação/MEC, obedecendo o prazo estabelecido no Parágrafo Único do art.41 desta Resolução;

XII – manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

XIII – participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e reconhecido pelo IFMA;

Parágrafo Único. Para os casos de servidores afastados para Pós-Doutorado, deverá ser protocolado, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do afastamento, relatório de estágio de Pós-Doutorado com parecer do professor supervisor.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) servidor(a)